PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 2 8
de 18 de Dezembro de 1.978

Concede Abono Especial de Natal a funcionários estatutários do Municipio.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários estatutários e que não se enquadrem no regime da C.L.T., tanto da Prefeitura como da Câmara Municipal, um abono especial de Natal no valor de - cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada funcionário.

Artigo 2º- Afim de atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de @ 16.000,00 - (desesseis mil cruzeiros), correndo sua cobertura à conta do - excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P,M. Barrinha, 18 de Dezembro de 1978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário